

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

Rua Bento Gonçalves, 335

ITAQUI - RS

5534321100 - CNPJ : 88.120.662/0001-46

itaqui@itaqui.rs.gov.br

www.itaqui.rs.gov.br

PROCESSO Nº 2371/2024
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 26/03/2024
Hora: 11:11
Usuário: GIAN DE SOUZA FERNER
Público: Sim

Processo : 2371/2024**Data :** 13/03/2024**Tipo :** APRESENTA SOLICITAÇÃO -**Titular do Processo :** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO**Hora :** 08:32**Atendente :** ALEXANDRE AGUIRRE MINHO**Requerente :** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Despacho : Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal da Educação requer a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme constante aos autos, assim como os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e tomada de decisão. Da análise do conjunto probatório e, neste caso, considerando o Parecer nº 146/2024, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas 40 a 42, e ainda, por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme demonstrado nas folhas 38 e 39, e uma vez observados os requisitos previstos no artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021. DECIDO com fulcro no artigo 75, inciso VIII e §6º e 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo DEFERIMENTO do pedido, visando a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme Termo de Referência, ressalvado que não haja a reconstrução de empresa já contratada com fundamento no mesmo dispositivo legal (artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021). Remetam-se os autos ao Setor de Licitações as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer Jurídico citado. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações, para elaboração de CARTA-CONTRATO, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como para as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer Jurídico citado.

Em 26 de março de 2024 - 3ª feira.

LEONARDO BETIN
Prefeito

CAMPOS ADICIONAIS